

Obter autorização para a abertura de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no Brasil (APCN)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A abertura de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil é realizada a partir da submissão de propostas à avaliação da CAPES, por meio da Plataforma Sucupira. Após análise documental e de mérito, o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES delibera pela aprovação ou não aprovação da proposta. A contar da homologação do parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) pelo Ministro da Educação, as instituições têm até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para dar início ao efetivo funcionamento do programa, na forma e nas condições previstas na proposta. Para mais informações, consulte a legislação vigente (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>) e a página da CAPES designada para o assunto (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sistema-nacional-de-pos-graduacao-snpge/entrada>).

As propostas de cursos novos deverão atender aos requisitos gerais definidos pelo (CTC-ES) e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que se vinculem. Dessa forma, além de consultar a legislação em vigor, é importante verificar também os Documentos Orientadores de APCN, que estão disponíveis para consulta no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>

Quem pode utilizar este serviço?

- Instituições públicas e privadas de pesquisa e ensino superior;
- Outros órgãos e entidades públicas e privadas.

Os requisitos necessários estão descritos em legislação vigente.

Etapas para a realização deste serviço

A inclusão de novos cursos de mestrado e doutorado no Sistema Nacional de Pós-Graduação está sujeita à avaliação instituída pela CAPES. O processo avaliativo inicia com a submissão de propostas de cursos novos feita pelas instituições proponentes por meio da Plataforma Sucupira em período pré-agendado no calendário oficial da Diretoria de Avaliação (DAV). Ele atende às regras e aos roteiros especificados em portarias atualizadas a cada ciclo avaliativo e publicadas no Diário Oficial da União.

Etapas para a realização deste serviço

As propostas de cursos a serem submetidas à avaliação da CAPES devem ser encaminhadas exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira. Mais detalhes encontram-se na legislação

sobre o tema e no Manual de APCN, que pode auxiliar os proponentes na etapa de submissão. O Manual encontra-se disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

Documentação

Os documentos que devem ser encaminhados no ato do envio da proposta estão listados na legislação sobre o tema.

Canais de prestação

Web

Acesse a página: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sistema-nacional-de-pos-graduacao-snpg/entrada>

Tempo de duração da etapa

A submissão obedece ao calendário da DAV revisado e publicado periodicamente e disponível na página da CAPES.

Outras Informações

Outras informações estão disponíveis no Manual de APCN, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

Quanto tempo leva?

O processo de APCN inclui 3 etapas: análise, reconsideração e recurso. O prazo varia de acordo com o número de etapas de avaliação de cada proposta.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

Colégio de Ciências da Vida: caa1@capes.gov.br

Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde

Colégio de Humanidades: caa2@capes.gov.br

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes

Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar: caa3@capes.gov.br

Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Multidisciplinar

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 2000.